



DECRETO Nº 230/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.27.812.19 50.2.017	3.3.90.39.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 8.000,00
02.08.15.452.15 00.2.019	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 50.000,00
02.08.15.452.15 00.2.019	3.3.90.39.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de


CARLOS DOS SANTOS
Prefeito em exercício

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços

OBJETO: Contratação de show artístico do Infantil denominado Sonhos e Magia que será realizado no dia 12 de outubro.

VALOR CONTRATADO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I I da Lei de Licitações nº 14.133/2021

FORNECEDOR CONTRATADO: SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 44.198.157/0001-49

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 11 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F3B5FE5D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO INTERNO Nº 189/ 2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 44.198.157/0001-49
Objeto:	Contratação de show artístico do Infantil denominado Sonhos e Magia que será realizado no dia 12 de outubro
Vigência do Contrato:	11/10/2024 à 11/04/2025
Valor Contratual:	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Dotação Orçamentária

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:971EC29E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 042/2024 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES**

PORTARIA Nº 042/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido, **RESOLVE**

Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Claudete Maria A. De Freitas	809.693.729-49	469 e 5819	Professora	15/10/2024 a 15/01/2025
Josania de Fatima Nunes Fell	028.984.699-47	9822 e 10723	Professora	15/10/2024 a 15/01/2025

Art. 2º)- A(s) Servidora(s) nominada(s) e beneficiada(s) com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil

subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:BBB03A94

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO - EC Nº 009/2024 PSS Nº 01/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO
EC nº 009/2024 PSS nº 01/2024

Contratante:	Município de Catanduvas/PR
Contratado:	Angela Aparecida Fongaro Lagni CPF nº 027.379.099-45
Cargo:	Professora CH: 20 h/sem
Valor:	R\$ 2.290,94
Vigência:	19/10/2024 a 18/12/2024

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 11 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:255AD661

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 230/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 8.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 50.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Outubro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito em exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9B4221B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SOFTWARE VIA WEB SITE DE BANCO DE DADOS COM PREÇOS DE PEÇAS DA MONTADORA/GENUÍNA - FABRICANTE/ORIGINAL E VALORES DE REFERÊNCIA DE HORA TÉCNICA DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO SISTEMA (TRAZ VALOR), A SER UTILIZADO COM FERRAMENTA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS DA LINHA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS QUE PERTENCEM OU QUE PERTENCERÃO À FROTA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SOFTWARE VIA WEB SITE DE BANCO DE DADOS COM PREÇOS DE PEÇAS DA MONTADORA/GENUÍNA - FABRICANTE/ORIGINAL E VALORES DE REFERÊNCIA DE HORA TÉCNICA DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO SISTEMA (TRAZ VALOR) A SER UTILIZADO COM FERRAMENTA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS DA LINHA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS QUE PERTENCERÃO À FROTA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE.

Preço máximo Mensal R\$ 2.305,99

Preço Máx. Total R\$ 27.671,88

Quantidade: 12 (doze) meses

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa a aquisição de uma licença de uso do software Traz Valor, uma ferramenta especializada para orçamentação eletrônica de peças e serviços automotivos, voltada para a gestão da frota de veículos leves, pesados e máquinas do município. O software é indispensável para o cálculo de orçamentos precisos, com base em dados atualizados de preços de peças genuínas e valores de hora técnica de serviços, essenciais para os processos licitatórios e a manutenção adequada da frota municipal.

2.2. Fundamentação Legal

2.3. A contratação direta por inexigibilidade de licitação é amparada pelo art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação sem licitação quando há inviabilidade de competição, como no caso em questão, onde a empresa contratada é a única desenvolvedora e

detentora dos direitos de comercialização do software Traz Valor. Esta exclusividade inviabiliza a existência de concorrência, sendo este o único produto no mercado com as características e funcionalidades necessárias para atender às demandas do município.

3. DA CONTRATADA:

3.1. A empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA - CNPJ: 17.922.286/0001-65 Rua: Alemanha, casa 09, quadra 03 Ponte Nova - (Loteamento Cerrados) CEP: 78115-853 Várzea Grande/MT. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES CPF: 027.181.071-89.

4. DO VALOR

4.1. O valor total contratado é de R\$ 27.671,88 (Vinte e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) sendo este valor parcelado em 12 (doze) vezes, perfazendo o valor mensal de R\$ 2.305,99 (Dois mil, trêzentos e cinco reais e nove centavos).

4.1.1. Para justificativa do valor, a futura contratada apresentou 03 (três) contratos, comprovando que prestou este serviço em outros Municípios e empresas particulares nas quais o valor médio mensal de cobrança foi de R\$ 2.262,48 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), demonstrando assim que o montante a ser pago pelo Município de Centenário do Sul encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

4.2. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela futura contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações

Exercício da despesa Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte
2024 360 03.001.04.122.0005.2004 0 3.3.90.39.00.00 Do Exercício

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, “caput”, inc. I da Lei nº 14.133/21. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 01 de outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal